

---

**Política****Data da Última  
Atualização**

Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos

3.2025

---

1. OBJETIVO .....	2
2. ABRANGÊNCIA .....	2
3. DIRETRIZES .....	2
4. GESTÃO DOS RISCOS.....	4
5. GOVERNANÇA DE RISCO.....	10
6. DIRETORIA DE RISCOS .....	11
7. OUTRAS DISPOSIÇÕES.....	12
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13
9. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA.....	14

## 1. OBJETIVO

A Política de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos (“Política”) estabelece e formaliza a estrutura de Gerenciamento Contínuo Integrado de Riscos (“GIR”) e de Gerenciamento Contínuo de Capital (“GC”), em observância a Resolução BCB nº 265, de 25 de novembro de 2022 (“RBCB 265”) e demais alterações.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os colaboradores, administradores, sócios e associados (“Colaboradores”) da Rio Bravo Investimentos Holding S.A. e suas controladas, incluindo a Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda. e a Rio Bravo Investimentos Ltda. (“Grupo” ou “Rio Bravo”).

## 3. DIRETRIZES

A Política visa estruturar o GIR, possibilitando a identificação, a mensuração, a avaliação, a monitoração, o reporte, o controle e a mitigação dos riscos relativos às carteiras administradas e os fundos de investimentos, bem como dos produtos relativos ao Grupo, quais sejam:

- (i) Renda Fixa;
- (ii) Fundos de Investimentos;
- (iii) Ações;
- (iv) Fundos Imobiliários;
- (v) Previdência;
- (vi) Mercado Futuro; e
- (vii) Produtos Estruturados.

Notadamente, nas situações de ocorrência em que possam provocar danos aos investidores, as atividades de administração, gestão e distribuição de fundos de investimentos financeiros, bem como o risco operacional inerente a estas atividades e aos riscos relacionados aos produtos supracitados do Grupo.

Para que haja controle e monitoramento de riscos com relação às operações de fundos de investimentos, se fez necessária, sua mensuração correta, bem como seu monitoramento frequente.

A mensuração dos riscos deriva do mapeamento dos fatores de riscos atrelados à operação, decorrentes das métricas de riscos do Grupo. As carteiras de fundos de investimentos são monitoradas diariamente, a fim de identificar possíveis riscos e a necessidade enquadramento.

A estrutura organizacional de GIR do Grupo está em conformidade com as regulamentações vigentes. As atividades de GIR são executadas por áreas específicas que se encontram segregadas das unidades de negócios e da área de auditoria interna, e contam com profissionais experientes e qualificados em GIR.

A Diretora de Operações é responsável pela área de Riscos e por estabelecer as diretrizes, políticas e alçadas para o GIR e GC, bem como os níveis de apetite por riscos, que devem ser definidos na Declaração de Apetite por Riscos (“RAS”).

Esta Política, bem como os processos e controles nela estabelecidos são adequados para assegurar a identificação prévia dos riscos inerentes a:

- a) novos produtos e serviços;
- b) modificações relevantes em produtos ou serviços existentes;

- c) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio do Grupo;
- d) estratégias de proteção (*hedge*) e iniciativas de assunção de riscos;
- e) reorganizações societárias significativas; e
- f) alteração nas perspectivas macroeconômicas.

## 4. GESTÃO DOS RISCOS

São monitorados os seguintes riscos no GIR, inerentes às atividades do Grupo:

### 4.1. Risco de Mercado

É definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pelo Grupo.

A Rio Bravo utiliza diversas métricas de controle, inclusive o cálculo do VaR para o gerenciamento do risco de mercado e das exposições financeiras, considerando um nível de confiança de 95% (noventa e cinco por cento). O Value at Risk (“VaR”) dos ativos é monitorado diariamente e reportado periodicamente para a Diretoria responsável, indicando fatos/informações relevantes sobre os principais fatores de risco que podem afetar os resultados do Grupo. Além disto, a Rio Bravo utiliza *KPIs* (em inglês *Key Performance Indicators*) relacionadas a testes de estresse e análises estatísticas de sensibilidade para avaliar o impacto de cenários desfavoráveis.

A Rio Bravo aprovam o risco de mercado em comitê específico e que os acompanham periodicamente.

## 4.2. Risco de Liquidez

É definido pela possibilidade de a: (i) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e (ii).do fundo de investimento ou da carteira da Rio Bravo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho em relação ao volume normalmente transacionado, ou ainda, em razão de alguma descontinuidade de mercado.

O gerenciamento do risco de liquidez deve considerar todas as operações praticadas no mercado financeiro e de capitais, assim como possíveis exposições contingentes ou inesperadas, incluindo as associadas aos serviços de liquidação, a prestação de avais e garantias, e as linhas de crédito e de liquidez contratadas e não utilizadas. Tem por objetivo gerir e manter a liquidez necessária para honrar as suas obrigações quando são devidas e assim garantir a continuidade dos negócios sem ocorrer em custos adicionais de captação ou perdas financeiras na venda de ativos.

O Grupo desenvolve e documenta os parâmetros para o Gerenciamento do Risco de Liquidez, que está descrito em política específica sobre o tema.

## 4.3. Risco de Crédito

É definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas: (i) ao não cumprimento pela contraparte de suas respectivas obrigações nos termos pactuados; (ii) à desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador; (iii) reestruturação de instrumentos financeiros nos termos da

aplicável; e (iv) custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

A análise de crédito leva em consideração os seguintes requisitos:

- (i) Avaliação do risco de crédito de emissores que a Rio Bravo pretende manter relacionamento;
- (ii) Realização de análise qualitativa e quantitativa dos dados indicadores financeiros e operacionais das empresas sob análise;
- (iii) Realização de análise quanto a qualidade dos devedores do Grupo emissor;
- (iv) Avaliação da qualidade das garantias;
- (v) Avaliação reputacional do emissor; e
- (vi) Avaliação do Risco Jurídico e Social, ambiental e climático (“SAC”) do emissor.

Para fins de monitoramento de Risco Crédito, são consideradas as seguintes premissas:

- (i) O risco de crédito é acompanhado pela área de Riscos, responsável por consolidar e acompanhar o risco das carteiras dos fundos de investimentos;
- (ii) Monitorar e assegurar que os limites de crédito definidos sejam cumpridos;
- (iii) Monitorar os riscos de crédito da carteira proprietária da Rio Bravo;
- (iv) Monitorar se nos laudos as garantias são suficientes para cobrir inadimplência; e
- (v) Assegurar que o perfil de risco está compreendido dentro da estrutura de limites e alertas estabelecida e aprovada.

É considerada contraparte, para fins da presente Política, (a) o tomador do recurso; (b) o garantidor; (c) o emissor de título ou valor mobiliário adquirido; (d) o usuário final perante o emissor de instrumento de pagamento pós-pago; (e) o emissor perante o credenciador de instrumento de pagamento; e (f) a instituição devedora de outra instituição decorrente de acordo de interoperabilidade entre diferentes arranjos de pagamento.

#### 4.4. Risco Operacional

É definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

São considerados exemplos de risco operacional:

- (i) fraudes internas;
- (ii) fraudes externas;
- (iii) demandas trabalhistas e segurança insuficiente do local de trabalho;
- (iv) práticas inadequadas relativas a usuários finais, clientes, produtos e serviços;
- (v) danos a ativos físicos próprios ou em uso pelo Grupo;
- (vi) situações que acarretem a interrupção das atividades do Grupo ou a descontinuidade dos serviços prestados, incluindo o de pagamentos;
- (vii) falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação; e
- (viii) falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades do Grupo; incluindo aquelas relacionadas aos arranjos de pagamento.

O risco legal também está diretamente relacionado ao risco operacional, haja vista que trata sobre a inadequação ou deficiência em contratos celebrados pelo Grupo, os quais podem acarretar sanções, prejuízos e pagamento de indenizações a terceiros. Estes tipos de riscos são monitorados pela Área de Controles Internos com intuito de fortalecer a cultura do tratamento do risco operacional entre os colaboradores.

O Grupo possui regras, procedimentos e controles internos escritos e passíveis de verificação, assim como mantém o registro de eventuais exceções identificadas no processo de monitoramento. Nestes casos, em conjunto com as áreas responsáveis, são

elaborados os planos de ação necessários para correção, de modo que, a implementação das medidas corretivas é acompanhada pelas áreas de Controles.

#### 4.5. Risco Social, Ambiental e Climática (“SAC”)

É definido como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à:

- Social: violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum;
- Ambiental: degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais;
- Climático: em suas vertentes de risco de transição e de risco físico, como:
  - (i) - risco climático de transição: ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e
  - (ii) - risco climático físico: intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

O Grupo adota uma Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PRSAC”), onde o assunto é tratado.

#### 4.6. Gerenciamento de Capital

É definido como o processo contínuo de:

- (i) Monitoramento e controle do capital mantido pela Rio Bravo;



- (ii) Avaliação da necessidade de capital para fazer frente aos riscos que a Rio Bravo está exposta; e,
- (iii) Planejamento de metas e necessidades de capital, de acordo com objetivos estratégicos do Grupo.

Objetivando a apresentação da metodologia adotada para assegurar uma adequada base de capital, a fim de apoiar o desenvolvimento de suas atividades frente aos riscos incorridos, atendendo as diretrizes internas, aos seus objetivos estratégicos e ao requerido pelo regulador.

Em sua estrutura de GIR e GC, o Grupo atende aos requerimentos do arcabouço regulatório, com relação à:

- (i) Mecanismos que possibilitem a identificação e avaliação dos riscos relevantes incorridos pelo Grupo, inclusive aqueles não cobertos pelo Patrimônio de Referência;
- (ii) Políticas e estratégias para o GC claramente documentadas, que estabeleçam mecanismos e procedimentos destinados a manter o capital compatível com os riscos incorridos pelo Grupo;
- (iii) Plano de capital abrangendo o horizonte mínimo de 3 (três) anos;
- (iv) Simulações de eventos severos e condições extremas de mercado (testes de estresse) e avaliação de seus impactos no capital; e
- (v) Relatórios gerenciais periódicos sobre a adequação do capital para a diretoria e o plano de contingência de capital.

A Rio Bravo é Instituição Independente, classificada como Tipo 3 e enquadrada no Segmento 4 – S4, sendo responsável pela nomeação do Diretor de Gerenciamento de Riscos e de Capital (CRO, sigla em inglês) e sua indicação como diretor responsável por esta atividade perante o Banco Central do Brasil (“BACEN”), em observância as atribuições complementares indicadas no item 6. Diretoria de Riscos.

## 5. GOVERNANÇA DE RISCO

A governança integrada de riscos é um processo de gestão em conjunto com as áreas da estrutura organizacional do Grupo, que objetiva atestar a efetividade no processo de GIR de maneira a mostrar transparência e compreensão adequadas dos riscos existentes, considerando as três linhas de defesa, quais sejam:

- **1º Linha de Defesa** - constituída pelas áreas de negócios, responsáveis por executar processos de gerenciamento de riscos e implementar os sistemas de controles internos, tendo como atribuição:
  - ✓ Identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos;
  - ✓ Elaborar e implementar as ações para gerenciar os riscos;
  - ✓ Atuar de acordo com as legislações e as diretrizes relativas à Compliance e Controles Internos;
  - ✓ Elaborar e manter controles eficazes nos processos para mitigar riscos; e
  - ✓ Registrar/ reportar e gerenciar os incidentes, falhas e erros para mitigar os riscos.
  
- **2º Linha de Defesa** - composta pelas áreas de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos, esta linha apoia a Primeira Linha de Defesa, fornecendo orientações, conhecimentos técnicos e ferramentas necessárias para o cumprimento efetivo de suas responsabilidades, as quais têm como atribuição:

- ✓ Orientar as Áreas de negócios na implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos;
  - ✓ Monitorar os limites de exposição ao risco;
  - ✓ Monitorar, gerenciar e reportar as perdas operacionais;
  - ✓ Implantar a estrutura de gerenciamento de riscos em todo o Grupo;
  - ✓ Dar apoio a 3º linha de negócio quando solicitado;
  - ✓ Identificar e analisar potenciais mudanças no apetite ao risco da organização;
  - ✓ Monitorar através de testes a adequação, conformidade e a efetividade dos controles, bem como a integridade dos reportes de acordo com as legislações, políticas e procedimentos internos; e
  - ✓ Coordenar e documentar os comitês de gerenciamento de riscos.
- **3º Linha de Defesa** – tem como composição a Auditoria Interna que é responsável por uma avaliação objetiva e independente das atividades de gestão de riscos, controles e governança, tendo atribuição:
    - ✓ Municiar a governança e à alta administração de avaliações independentes dos controles e processos de gerenciamento de riscos do Grupo;
    - ✓ Reforçar a integridade e a confiabilidade dos sistemas de controles, bem como reporta à alta administração eventuais ausência ou falhas de processo.

## 6. DIRETORIA DE RISCOS

A Diretoria de Riscos tem como principal função definir e executar as práticas relacionadas à gestão de riscos da Rio Bravo, bem como garantir a qualidade dos processos e metodologias a eles aplicadas. A referida área também é a responsável pela presente Política, devendo mantê-la atualizada e de acordo com o arcabouço regulatório vigente.

Por esta razão o fica sob responsabilidade do diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos e responsável pelo relacionamento junto ao Comitê de Compliance, Riscos e de Jurídico, as seguintes atividades:

- (i) Elaborar as análises e os estudos que irão subsidiar as pautas do Comitê;
- (ii) Implementar e monitorar as decisões do Comitê;
- (iii) Auxiliar o Comitê em todas as questões relacionadas; e
- (iv) Elaborar os relatórios para apreciação do Comitê.

Os relatórios de que trata o item (iv) acima deverão dispor:

- a) Valores agregados de exposição aos riscos e seus principais determinantes;
- b) Aderência do gerenciamento de riscos aos termos do apetite de riscos da Rio Bravo e às políticas e aos limites e procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados que devem constar na RAS;
- c) Avaliação dos sistemas, das rotinas e dos procedimentos relacionados ao gerenciamento de risco;
- d) Ações para mitigação dos riscos e avaliação da sua eficácia;
- e) Grau de disseminação da cultura de gerenciamento de riscos no âmbito do Grupo; e,
- f) Premissas e resultados de testes de estresse.

## 7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

O Grupo é Instituição Independente, que adota estrutura de gerenciamento de risco, bem como, mantém a disposição de seus reguladores pelo prazo legal estipulado:

- (i) A Declaração de Apetite De Risco (“RAS”);
- (ii) Todos os relatórios mencionados nesta Política; e
- (iii) A Política de Gestão de Risco Integrado e de Capital da Rio Bravo.

Os processos mencionados nesta Política, quais sejam, sistemas, rotinas, bem como todos os processos da Rio Bravo relacionados à sua estrutura de GIR são periodicamente avaliados pela área de auditoria interna.

Os sistemas de informação são adequados para avaliar, mensurar e reportar, em condições normais ou de estresse, a dimensão, a composição e a qualidade das exposições dos riscos do Grupo. Tais sistemas deverão reportar o perfil de riscos e a necessidade de liquidez do Grupo, além de ficar disponíveis para a Alta Administração do Grupo.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As dúvidas sobre esta Política deverão ser esclarecidas impreterivelmente com a Área de Compliance, sendo esta responsável por manter atualizados os dados referentes à sua Ouvidoria em seu cadastro junto à CVM, nos termos da regulamentação que dispõe sobre o cadastro de participantes do mercado de valores mobiliários, assim como deve manter atualizado os dados cadastrais da Ouvidoria, serviços, canais de atendimento, procedimentos e normas internas em sua página na rede mundial de computadores.

A presente Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os colaboradores da sociedade aos seus termos e condições. A não observância dos dispositivos da Política resultará em advertência, suspensão ou demissão/exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais, bem como conforme definido no Código de Ética e Conduta.

Esta política é de exclusividade da Rio Bravo, sendo proibido o uso indevido por terceiros de sua reprodução (cópias, impressões, gravações etc.). Todos os documentos relacionados a esta Política deverão ser arquivados e mantidos a disposição do BACEN, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

## 9. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

- Resolução BCB nº. 265/2022 e demais alterações;
- Resolução BCB nº. 352/2024;
- Resolução CVM nº. 21/2021;
- Resolução CVM nº. 175/22 (que revoga a Instrução CVM 555/2014); e
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.